



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 27/2025

*TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE
ENTRE SI FAZEM, O MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO,
ESTADO DE SERGIPE, E, AURORA FERREIRA,
DECORRENTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025.*

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

O MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO/SE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.112.875/0001-27, sediado à Avenida Getúlio Vargas, Graccho Cardoso, SE, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ NICÁRCIO DE ARAGÃO**, portador do CPF nº 985.XXX.XXX-72, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente termo aditivo tem por objetivo o acréscimo de quantitativo, na razão de aproximadamente 24,72% (vinte e quatro vírgula setenta e dois por cento) do objeto, conforme justificativa apresentada, previsão legal do Art. 124, inciso I, alínea b, c/c art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no quanto disposto no referido termo, em sua cláusula décima quarta, celebrado com AURORA FERREIRA, portadora do CPF nº 959.XXX.XXX-53, inscrito no CAF sob nº SE01202501002539883CAF.

1.2. Planilha com memória de cálculo do aditivo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD INICIAL	QTD ACRESCIDA	QTD TOTAL	% ACRESCIDO
1	ALFACE - Qualidade: serão aceitas alface lisa, crespa ou americana. Os pés devem apresentar tamanho médio. Devem estar frescas e sãs, terem atingido o grau de evolução completa do tamanho, para fins comerciais, terem atingido grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, serem colhidas cuidadosamente e não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Isentas de sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas e outros animais, nos produtos e nas embalagens, odores sabor estranhos. Embalagem: caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte e armazenamento. Em conformidade com as normas técnicas da ANVISA.	134	33	167	24,63%
7	COENTRO - Peso/tamanho requerido: 250g (maço médio). Qualidade: fresco, com coloração verde escuro, separado sem maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Embalagem: maços embalados individualmente (embalagem primaria) em sacos plásticos transparentes, próprios para alimentos, e dispostos em caixas de polietileno vazadas, de forma e em quantidades/empilhamento que suportem as condições de transporte sem sofrer danos ou deterioração. Em conformidade com as normas técnicas da ANVISA. Polietileno vazadas, de forma e	166	41	207	24,70%



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO

	em quantidades/empilhamento que suportem as condições de transporte sem sofrer danos ou deterioração. Em conformidade com as normas técnicas da ANVISA.				
13	MACAXEIRA - Tipo branca, fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, colheita recente.	867	216	1.083	24,91%
15	MELÃO - Redondo, casca lisa, gráudo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	667	166	833	24,89%
16	ACEROLA - Fruta íntegra, coloração vermelha, sem sujidades ou amassados que Comprometam a sua qualidade.	333	83	416	24,92%
17	ABOBÓRA - Qualidade: madura, redonda da casca verde, limpa, madura, firme, sem rachaduras, sem mofo, sem podridão. Com aspecto, consistência e coloração característicos da espécie. Isentos de umidade exterior anormal, de cheiro e sabor anormais e lesões, de insetos, bolores e/ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. Embalagem: caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte e armazenamento. Em conformidade com as normas técnicas da ANVISA.	33	8	41	24,24%

1.3. Planilha com memória de cálculo da alteração dos valores:

- a) Valor inicialmente contratado: R\$ 12.954,03 (doze mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e três centavos);
b) Valor acrescido: R\$ 3.222,10 (três mil, duzentos e vinte e dois reais e dez centavos);
c) Valor atual contratado: R\$ 16.176,13 (dezesesseis mil, cento e setenta e seis reais e treze centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CLÁUSULA ALTERADA:

2.1. A cláusula quarta passará a vigor com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA:

4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 16.176,13 (dezesesseis mil, cento e setenta e seis reais e treze centavos)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato;

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, nos termos da planilha a seguir:

ITEM	PRODUTO	UNID.	QTD.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	ALFACE - Qualidade: serão aceitas alface lisa, crespa ou americana. Os pés devem apresentar tamanho médio. Devem estar frescas e sãs, terem atingido o grau de evolução completa do tamanho, para fins comerciais, terem atingido grau de	kg	167	3,88	647,96



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO

	maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, serem colhidas cuidadosamente e não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Isentas de sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas e outros animais, nos produtos e nas embalagens, odores sabor estranhos. Embalagem: caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte e armazenamento. Em conformidade com as normas técnicas da ANVISA.				
7	COENTRO - Peso/tamanho requerido: 250g (maço médio). Qualidade: fresco, com coloração verde escuro, separado sem maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Embalagem: maços embalados individualmente (embalagem primária) em sacos plásticos transparentes, próprios para alimentos, e dispostos em caixas de polietileno vazadas, de forma e em quantidades/empilhamento que suportem as condições de transporte sem sofrer danos ou deterioração. Em conformidade com as normas técnicas da ANVISA. Polietileno vazadas, de forma e em quantidades/empilhamento que suportem as condições de transporte sem sofrer danos ou deterioração. Em conformidade com as normas técnicas da ANVISA.	kg	207	4,4	910,80
13	MACAXEIRA - Tipo branca, fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, colheita recente.	kg	1.083	5,81	6.292,23
15	MELÃO - Redondo, casca lisa, graúdo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	kg	833	5,24	4.364,92
16	ACEROLA - Fruta íntegra, coloração vermelha, sem sujidades ou amassados que comprometam a sua qualidade.	kg	416	8,82	3.669,12
17	ABOBÓRA - Qualidade: madura, redonda da casca verde, limpa, madura, firme, sem rachaduras, sem mofo, sem podridão. Com aspecto, consistência e coloração característicos da espécie. Isentos de umidade exterior anormal, de cheiro e sabor anormais e lesões, de insetos, bolores e/ou parasitas, bem como de danos	kg	41	7,1	291,10



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO

por estes provocados. Embalagem: caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte e armazenamento. Em conformidade com as normas técnicas da ANVISA.				
--	--	--	--	--

4.2. Os preços poderão ser revistos quando for necessário restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, seja em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou ainda, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

4.3. Na hipótese da subcláusula anterior, deverá ser respeitado o disposto na cláusula terceira.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A alteração ora executada encontra amparo no art. 124, inciso I, alínea b, c/c art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. O extrato do presente termo será publicado na imprensa oficial, no prazo estabelecido no art. 94, inciso II, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e para um mesmo fim legal.

Graccho Cardoso/SE, 19 de agosto de 2025.

JOSÉ NICÁRCIO DE ARAGÃO

Gestor do Município
Pela contratante

CIENTE: ____/____/2025

AURORA FERREIRA

Pela contratada